



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #492e043ba52b74a714aef9b8c05b7f5e729663f1b5b079723c71009578210045b7c2cf0da236b3b2114eb2cd3a06e65d51061fd9cbc876a8005f1a684a4a2be0
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/492e043ba52b74a714aef9b8c05b7f5e729663f1b5b079723c71009578210045b7c2cf0da236b3b2114eb2cd3a06e65d51061fd9cbc876a8005f1a684a4a2be0>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE DO VEREADOR CARLOS DA LIGA

PROTOCOLO N° 1833/2025-2028

PROJETO DE LEI N.º 447, de 08 de setembro de 2025

"Dispõe sobre condições especiais para o ingresso de pessoas surdas no serviço público no âmbito do município de Luziânia-GO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do município de Luziânia, Estado de Goiás, condições especiais para o ingresso de pessoas surdas no serviço público, através de concurso ou Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto na Lei n° 13.146/2015.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras, conforme **Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n° 13.146/2015**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

VEREADOR CARLOS DA LIGA - UNIÃO



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #492e043ba52b74a714aef9b8c05b7f5e729663f1b5b079723c71009578210045b7c2cf0da236b3b2114eb2cd3a06e65d51061fd9cbc876a8005f1a684a4a2be0
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/492e043ba52b74a714aef9b8c05b7f5e729663f1b5b079723c71009578210045b7c2cf0da236b3b2114eb2cd3a06e65d51061fd9cbc876a8005f1a684a4a2be0>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

**GABINETE DO VEREADOR CARLOS DA LIGA
JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Pares,

A iniciativa tem por objetivo promover políticas igualitárias e justas voltadas ao ingresso de pessoas surdas no serviço público, com prioridade de reserva de percentual de vagas em concursos públicos ou Processo Seletivo Simplificado, para ocupação de cargos de professor(a) e instrutor(a) de Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas instituições de ensino da rede municipal.

A presente proposta visa estabelecer **condições especiais para o ingresso de pessoas surdas no serviço público municipal**, como forma de **promover a inclusão social, garantir a equidade de oportunidades e efetivar os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal**, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), bem como em tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU.

Historicamente, as pessoas com deficiência auditiva enfrentam **barreiras atitudinais, comunicacionais e institucionais** que dificultam seu acesso pleno ao mercado de trabalho, inclusive no setor público. A realização de concursos públicos e processos seletivos sem a devida adaptação linguística e comunicacional configura uma forma de exclusão indireta, ainda que não intencional.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

VEREADOR CARLOS DA LIGA - UNIÃO